

---

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

*Primeiro Termo Aditivo que entre si  
celebram Consorcio Intermunicipal  
de Desenvolvimento da Colônia –  
CIDECO, e a Empresa ENGQUALI –  
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA –  
ME.*

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.11.417.936/0001-39, neste ato representado pelo Presidente do **CIDECO**, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.898.802/0001-14, sediada a Rua Caiuas, 547, Bairro Santo Antonio, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Regina Duarte**, portadora do RG nº 550.982, emitida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 511.823.271-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, vêm por meio do presente firmar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2018**, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

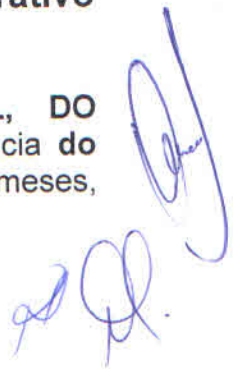
O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 005/2018, Tomada de preço nº 001/2018.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**A Clausula Segunda – Parágrafo 18 - Contrato Administrativo nº 005/2018**, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA – § 18 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2018, passará de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**



As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 005/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2018**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 13 de Setembro de 2019.



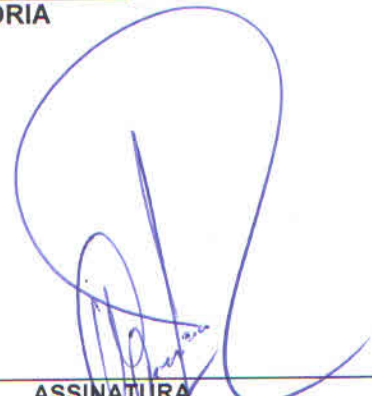
Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento da  
Colônia - CIDECO  
Aristeu Pereira Nantes  
Presidente do CIDECO



ENGQUALI - ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA - ME  
Regina Duarte  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA  
  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 112054231

ASSINATURA  
  
NOME: Yotuno R. Costa  
CPF/MF: 367264511-72



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO  
**CONTRATADA:** ENGQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 005/2018, Tomada de preço nº 001/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **Clausula Segunda – Parágrafo 18 - Contrato Administrativo nº 005/2018**, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA – § 18** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 005/2018**, passará de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 005/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

.Glória de Dourados -MS, 13 de Setembro de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Presidente

**Contratada:** Regina Duarte – Representante da Empresa